



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.431, DE 05 DE MAIO DE 2010

Autoriza a Administração Pública Municipal a implantar o Programa Liceus e Linhas de Ofício.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a Administração Pública Municipal a adotar o programa Liceus e Linhas de Ofício.

§ 1º - O programa constante do caput deste artigo atenderá as necessidades de iniciação e aperfeiçoamento profissional da população de baixa renda, a partir de 14 anos, visando o acesso ao mercado formal e informal do trabalho.

§ 2º - Os cursos serão implantados através dos Núcleos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal competente, em Centro Comunitários, em Unidades Móveis (ônibus recuperados e transformados em Sala de Aula) nos três períodos: manhã, tarde e noite.

§ 3º - As opções para a realização dos cursos serão diversificadas: corte e costura, artesanato, marcenaria, serigrafia, auxiliar administrativo, serralheria, eletricitista, instalador, manicure, pedicure, digitador, cabeleireiro, datilógrafo, almoxarife, vendedor lojista, entre outros, e tem como referência para sua implementação a realidade do mercado de trabalho.

Art. 2º. Os cursos poderão ser de curta e média duração (no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias).

Art. 3º. O programa de que trata esta lei deverá contar com instrutores selecionados dos quadros profissionais das Secretarias de Assistência Social, da Educação, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Administração.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Parágrafo Único – O gerenciamento do programa será realizado por uma equipe multiprofissional, composta por psicólogos, pedagogos, sociólogos, assistentes sociais e administradores que atuam no trabalho sócio-educativo e no acompanhamento dos cursos em todas as etapas de desenvolvimento dos mesmos.

Art. 4º. A Administração Pública poderá firmar contratos de parceria com entidades públicas, privadas e filantrópicas para a viabilização do projeto.

Art. 5º. As despesas decorrentes para a aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 05 de maio de 2010.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos